

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
VINTE ANOS DE DEDICAÇÃO À CIDADANIA

Os operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente têm muito a comemorar, inobstante as dificuldades e os desafios que ainda se manifestam na sociedade brasileira.

Munir Cury
Procurador de Justiça aposentado do
Ministério Público de São Paulo

Se observarmos os atuais indicadores sociais relativos à situação da criança e do adolescente no Brasil veremos que, embora muita coisa tenha sido feita, ainda resta muito a fazer. A comparação entre esses dados e os vários direitos fundamentais assegurados pelo Estatuto pode nos surpreender, chocar ou, quando não, até desanimar.

No entanto, antes de falarmos em conquistas e dificuldades, é preciso caminhar na contra-corrente do tempo ao menos nas 3 últimas décadas, chegando ao início deste século. Os anos 70 foram marcados por uma ambigua combinação de avanço econômico e retrocesso democrático. Junto com extraordinários níveis de crescimento do Produto Interno Bruto, conviveu o auge do arbítrio e da repressão política. Nos anos 80, o movimento foi inverso. Na medida em que ocorria a distensão e a abertura, conseqüências do enfraquecimento da ditadura, a economia aprofundava-se na inflação e na recessão. Os anos 90, por sua vez, não foram capazes de retomar o crescimento e nem tampouco realizar as promessas de viabilização das conquistas sociais da Constituição de 1988. O presente século começa com a contestação e necessária revisão do fenômeno da globalização, cuja queda de máscara revelou seu caráter estritamente neo-liberal e mercantilista, fragilizando instituições, gerando crises, promovendo desemprego e refletindo seriamente nas estruturas dos países em via de desenvolvimento. Se a sua inspiração foi positiva e sua imagem de aldeia global

gerando a humanidade numa única e grande família é atraente, os frutos foram e continuam sendo preocupantes.

O Brasil continua sendo o país com o maior número de crianças fora da escola na América Latina e Caribe. De acordo com o índice de educação divulgado pela UNESCO no relatório “Alcançando os Marginalizados”, estavam nessa situação 901 mil crianças entre 7 e 10 anos. O país também teve os piores números de repetência no ensino fundamental: a taxa brasileira foi de 19% em 2007, enquanto os índices dos vizinhos latino-americanos e caribenhos giram em torno de 4%.

Não podemos analisar os 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente fora de um contexto mundial maior, mesmo porque a quase totalidade dos países vive realidades sócio-política e econômicas marcadas por instabilidades, surpresas e violências.

A Conferência de Cúpula sobre os Direitos da Criança, realizada em Nova Iorque em setembro de 1990, foi precedida pela Conferência Mundial Sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em março desse mesmo ano. Em 1992 ocorreu a Conferência de Cúpula sobre o Meio-Ambiente (Rio-92), que consagrou e entronizou, de forma definitiva, o conceito de desenvolvimento sustentado. Em 1993 realizou-se o Congresso Mundial de Direitos Humanos em Viena. Em 1994, o Ano Internacional da Família e a Conferência Sobre População e Desenvolvimento no Cairo. Já 1995 foi marcado pela Conferência Sobre Desenvolvimento Social em Copenhague e pela Quarta Conferência Sobre os Direitos da Mulher em Pequim. Em 1996, tivemos a Conferência de Istambul Sobre os Assentamentos Humanos e, em Roma, no ano de 1997, realizou-se um evento mundial enfocando a fome. Ainda recentemente, de 8 a 10 de maio de 2003, realizou-se em Nova York, a 20ª Assembléia Geral para a Criança, com o objetivo de avaliar o caminho percorrido no mundo desde a Reunião de Cúpula pela Criança em 1990. Esse elenco, ainda que incompleto, demonstra o fenômeno de irrupção dos direitos humanos em todo o mundo.

Altos e baixos, conquistas e derrotas, avanços e retrocessos têm marcado os últimos anos da população infanto-juvenil. Conseguimos avançar na implementação de parte das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas temos desafios grandiosos no sentido de garantir e defender direitos, especialmente de uma parcela

significativa de crianças e adolescentes dispostas no território brasileiro que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, em decorrência das desigualdades regionais, étnico-raciais e socioeconômicas. Porém, os meios de comunicação com frequência denunciam que crianças e adolescentes de países ricos sofrem tanto ou mais do que as vitimizadas pela injustiça social. São exemplos vivos o escandaloso aumento da criminalidade juvenil nos Estados Unidos e a violência entre crianças e adolescentes em Ruanda, na África, acusadas de se matarem reciprocamente por determinação dos próprios pais, em conflito étnico entre grupos rivais tutsi e hutu.

O Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente, diploma legal que consagra os direitos de suas crianças e adolescentes e que influenciou mais de 15 países da região, não escapam dessa contradição que marca a situação mundial.

Não há como negar, no entanto, que nestes 20 anos foram empreendidas importantes conquistas em favor da população infanto-juvenil brasileira:

- O sistema de Política Nacional de Bem-Estar do Menor foi totalmente desativado, instalando-se processo compatível com o nosso sistema federativo, através dos Conselhos da Criança e do Adolescente nas várias esferas federal, estadual e municipal. Em decorrência, estados e municípios vêm instalando os respectivos fóruns de defesa da criança e do adolescente (FDCA), espaço democrático no qual a sociedade civil e os órgãos públicos se encontram para discutir a problemática infanto-juvenil local, *locus* privilegiado para desenvolver e amadurecer a consciência da cidadania, e conjuntamente encontrar as melhores soluções para tais situações.
- O movimento social em favor de crianças e adolescentes continua cada vez mais ativo e tanto a competência técnica quanto a maturidade política de seus quadros revelam ter aumentado ao longo destes 20 anos. A sociedade civil organizada passou a utilizar estratégias diversificadas, produzindo conhecimento sobre a infância e a adolescência, incentivando a participação empresarial em ações de investimento social e na ação voluntária especializada. Também articula, qualifica, monitora e reconhece ações exitosas de gestores públicos municipais, realizando a interlocução e o monitoramento das políticas governamentais nacionais, além de reconhecer e dar visibilidade às boas iniciativas de organizações sociais e profissionais que atuam na

promoção e defesa dos direitos. Exemplo significativo é o trabalho da Fundação Abrinq que, há 19 anos, oferece resposta aos graves déficits sociais relacionados à infância e adolescência brasileira, criando e desenvolvendo programas e projetos sociais, convocando a sociedade, organizações sociais e empresas a participarem de forma mais ativa e coletiva, somando esforços com o poder público na implementação de ações efetivas e eficazes em prol das crianças e adolescentes.

- Várias foram as mudanças ocorridas no cenário educacional, após a vigência da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Surgiu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, agora substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Essa legislação regulamentou a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Em primeiro lugar, buscou-se a universalização do ensino público, em especial do ensino fundamental, garantindo escola para todos, inclusive aqueles que não tiveram acesso na idade própria: uma educação para todos. Este primeiro desafio vem sendo cumprido, pois os índices de escolaridade aumentaram significativamente. Com ele, novas situações surgiram, o que representa etapas a serem vencidas. Embora entre as crianças e adolescentes entre 7 e 14 anos de idade – faixa etária dos estudantes do ensino fundamental – o ensino esteja praticamente universalizado (97,6%), os resultados da pesquisa feita pelo IBGE em 2008 mostram que este alto índice de frequência à escola nem sempre se traduz em qualidade do aprendizado. Entre as 28,3 milhões de crianças dessa faixa etária, que pela idade já teriam passado pelo processo de alfabetização, foram encontradas 2,4 milhões que não sabem ler e escrever. Porém, quase metade desta encontrava-se na escola. Além disso, a pesquisa também aponta que cerca de 680 mil crianças ainda estão fora da escola, e destas, 450 mil são negras, o que demonstra que as disparidades étnicas, raciais e regionais ainda são acentuadas. Da mesma forma, o percentual de crianças fora da escola na Região Norte é duas vezes maior do que o mesmo percentual na Região Sudeste. Os dados revelam enormes desafios para o Brasil, uma vez que de

todos os níveis de ensino, que fazem parte da educação básica, nenhum evoluiu tanto como o fundamental, mas a permanência de todas as crianças na escola está longe de ser verdade. O Brasil tem uma das mais altas taxas de repetência, evasão e abandono escolar do mundo. Vencer esses desafios constituem uma tarefa que se impõe aos profissionais da educação, bem como a todos aqueles que direta ou indiretamente estão vinculados ao tema. Nesse aspecto, o desafio ultrapassa os limites da escola para atingir outros atores, como integrantes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Com o objetivo de fortalecer a aliança entre o Sistema de Justiça e os Sistemas de Ensino, o Ministério da Educação, por meio do Fundo de Fortalecimento da Escola – FUNDESCOLA, e a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Adolescência desenvolveu o Programa pela Justiça na Educação. Abordando o direito à educação a partir da ótica do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Programa tinha por objetivo o aperfeiçoamento técnico-profissional dos magistrados e promotores de justiça das Varas da Infância e da Juventude para atuação em defesa e promoção desses direitos como estratégia jurídica e política de prevenção e promoção social. Exemplo significativo e digno de menção é o projeto desenvolvido na comarca de Presidente Prudente/SP, objeto do inquérito civil nº 71/08 instaurado pelo Ministério Público, e que busca uma parceria entre a Escola Pública e o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, com o objetivo de garantir o direito à educação de qualidade, com uma série de atividades a serem desenvolvidas para atingir esta finalidade. Podemos afirmar que, com todas as dificuldades ainda existentes, a educação vem sofrendo constantes e esperançosas reformulações, seja no seu estrito âmbito, como na integração com o sistema de Justiça.

- Os meios de comunicação não só têm cedido espaço para a questão dos direitos, como vem transmitindo para a opinião pública uma visão mais madura, equilibrada e justa. Organizações sociais, conselhos de defesa dos direitos infanto-juvenis, assim como órgãos públicos, recebem especial atenção na elaboração de planos de comunicação que melhorem sua relação com a mídia, dêem visibilidade ao seu trabalho e contribuam na mobilização em torno de suas causas. Observa-se nas

últimas duas décadas que o horizonte midiático tem se ampliado visando, entre outros; a) o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, b) a democratização e qualificação dos meios de acesso, produção e difusão da comunicação, sobre, para e com crianças e adolescentes, na perspectiva do direito à comunicação, c) a criação de uma cultura de participação infantojuvenil na mídia e na sociedade, d) a universalização e melhoria da qualidade da educação básica, e) a qualificação das políticas públicas de ampliação do orçamento público na área da criança e adolescente. Tais estratégias buscam sensibilizar a mídia, a sociedade e o poder público para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Podemos exemplificar com o trabalho desenvolvido pela ANDI – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, fundada em 1992, iniciando um trabalho inovador com a mídia, por meio de ações de conscientização, qualificação e mobilização na área dos direitos da criança e do adolescente. Em 1997, a ANDI percebe a oportunidade e o desafio de replicar sua metodologia em outras organizações com atuação estadual. Parte desse processo veio da relação com algumas estudantes de jornalismo da PUC/PR que iniciaram a criação da Ciranda – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência (PR) . Em 1999 a Cipó – Comunicação Interativa (BA) funda a Central Cipó de Notícias e passa a abrigar o projeto da Rede ANDI Brasil. Em 2000, nasce a Rede ANDI do Brasil com quatro entidades: além da ANDI e da CIPÓ , integram a Rede Auçuba Comunicação e Educação (PE), e Agência Uga-Uga de Comunicação(AM). Desde 2006, o grupo, já consolidado, conta também com: Agência de Notícias da Infância Matraca (MA), Catavento Comunicação e Educação (CE), Instituto Terramar (RN), Instituto Recriando (SE) e Girossolidário – Agência de Notícias em Defesa da Infância (MS). O trabalho específico com comunicadores inclui uma gama de ações de mobilização e qualificação, com o envio de boletins contendo pautas, eventos e indicação de fontes para mais de 3.000 comunicadores, visitas a redações e oficinas específicas para jornalistas, radialistas e comunicadores comunitários, à disponibilização de mais de 2.000 contatos de fontes de informação e o atendimento diário no apoio à produção de notícias. O prêmio “Jornalista Amigo da Criança”, criado em 1997, reconhece profissionais de comunicação cujo trabalho é pautado pelo compromisso

com a agenda social e os direitos da criança e do adolescente, sendo que até os dias de hoje foram premiados 346 jornalistas.

- A família começa a emergir no campo das políticas sociais, com a instalação de programas de saúde, valorização da participação dos pais na vida das escolas e implementação de programas de renda familiar mínima. Ainda assim, é sabido que a família está em constante transformação e evolução a partir da relação recíproca de influências e trocas que estabelece com o contexto. As mudanças nas configurações familiares estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida. Historicamente, a família nuclear tem coexistido com diversas outras formas de organizações familiares – famílias monoparentais, chefiadas pela mulher ou pelo homem; descasadas; recasadas, com membros de diferentes gerações, entre outros. Além dos arranjos familiares, as famílias brasileiras são marcadas por uma vasta diversidade sociocultural. Nesse sentido, vale destacar as famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, como povos indígenas e comunidades remanescentes de quilombos, cuja organização é indissociável dos aspectos culturais e da organização do grupo. Apresentamos tais premissas para, de um lado, reforçar a atuação dos operadores do Direito na garantia ao direito de convivência familiar a crianças e adolescentes, mas, de outra parte, para justificar a recente sanção presidencial à lei 12.010/09, restritivamente denominada “Lei da Adoção”. Desta semente que se transformou em frondosa árvore, metáfora que tomamos a liberdade de comparar o Estatuto da Criança e do Adolescente, surge um promissor ramo que representa a nova lei nas suas várias vertentes de modificações e inovações. Interessa-nos de perto, ao menos nesta oportunidade, o direito à convivência familiar a o novo conceito de *família extensa ou ampliada*, modalidade que o legislador introduziu para que a criança ou o adolescente, na hipótese de necessidade de retirada de seus pais biológicos, seja mantida com seus *parentes próximos com os quais convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade*. Grandes desafios se apresentam ao operador do Direito, não menores dos enfrentados no primórdio do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a medida de proteção de *inclusão em programa de acolhimento familiar*.

Programa então existente em alguns poucos municípios, caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. Embora constitua um instituto novo no país, esta experiência já se encontra consolidada em outros países, principalmente nos europeus, conforme estudos divulgados pela “International Foster Care Organisation”, e se encontra contemplada expressamente na Política Nacional de Assistência Social, ao dispor que dentro dos serviços de proteção social especial de alta complexidade está a Família Acolhedora.

- Questões antigas, como o trabalho infantil continua sendo objeto de um intenso processo de mobilização social, gerando ações de novo tipo, tanto por parte do Estado como da sociedade. A erradicação do trabalho infantil se constitui como uma grande conquista hoje no Brasil, pois depende tanto da mudança das condições de vida da população, quanto de uma mudança de valores sobre a socialização da infância e da adolescência. De acordo com o IBGE (2004), em 2003, havia 5,1 milhões de crianças e adolescentes trabalhando. Do total de crianças e adolescentes trabalhadores: 4,1% tinham de 05 a 09 anos de idade, 33,3% tinham de 10 a 14 anos de idade e 62,6% tinham de 15 a 17 anos de idade. Quase a metade das crianças que trabalham vivem em famílias com renda familiar de até meio salário mínimo e a renda que auferem em seu trabalho é parte substancial ao sustento da família. Entretanto, foi possível observar um declínio nos percentuais de trabalho infantil, na última década, pois, em 1993, a média nacional era de 22,8%, com prováveis impactos positivos das políticas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e dos programas de apoio às famílias (IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2004). Ao mesmo tempo, continuam sendo necessárias ações que promovam uma mudança de mentalidade, pois o trabalho infantil tem sido uma realidade histórica que sobrevive através de gerações, sob o argumento de que é um forte fator de socialização das crianças e adolescentes. Esta mudança cultural deve acompanhar a ampliação do acesso à educação e saúde tanto das crianças e adolescentes quanto de suas famílias.

- O Brasil conseguiu reduzir quase pela metade a taxa de mortalidade infantil entre 1990 e 2009, mas ainda persistem enormes disparidades entre as diversas regiões do país. Enquanto hoje a média nacional é de 232 mortes para cada mil nascidos vivos, na região Norte, precisamente na cidade de São Miguel da Cachoeira, aonde o índice de mortalidade infantil chega a 98,2%, o número é semelhante aos dos países mais pobres da África. As diferentes taxas de mortalidade revelam desigualdades regionais, de acordo com o relatório do IBGE de 2008, segundo o qual os índices de mortalidade infantil no Nordeste chegam a 34,4% para cada mil nascidos vivos, enquanto no Sul o índice é de 15,6%. As principais causas de mortalidade das crianças de até 1 ano são as doenças respiratórias, a malária, a violência, a desnutrição, a falta de condições adequadas de higiene e o acesso à água potável. Dizer que o Brasil atingirá a meta do milênio de redução da mortalidade infantil estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), até 2015, para 14,4 óbitos por mil nascidos vivos, exceto no Nordeste, é um passo, mas não o suficiente. É necessário que os programas de atenção à saúde da criança, em questões como segurança alimentar e nutricional, saneamento básico e vacinação cheguem até as populações mais desfavorecidas.
- O chamado terceiro setor ligado ao empresariado, aumentou de forma significativa sua presença no campo da solidariedade social. Engajar empresas para uma atuação social em favor da criança e do adolescente, em especial na prevenção e erradicação do trabalho infantil, embora se apresente como grande desafio, considerando o conceito individualista e restritivo do lucro, tem se constituído e fortalecido como ideal de responsabilidade social. Eis alguns dos compromissos amplamente divulgados no meio empresarial: a) não explorar o trabalho infantil e não empregar adolescentes em atividades noturnas, perigosas e insalubres, b) alertar os fornecedores contratados de toda a sua cadeia produtiva acerca dos malefícios do trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, c) realizar ações de conscientização dos clientes, fornecedores e comunidade sobre os prejuízos do trabalho infantil, d) desenvolver ações em benefício de crianças e adolescentes, filhos de funcionários nas áreas de educação e saúde, incentivando a prevenção da mortalidade materna, e e) realizar

ações sociais em benefício de crianças e adolescentes de comunidades e suas famílias, para os filhos de seus funcionários em programas sociais quer indireta ou diretamente em creches e outras ações no entorno da empresa, ações com foco no meio ambiente, em educação, saúde e assistência social. Caberiam aqui as palavras do gerente de recursos humanos da Gfk Cuntom Research do Brasil Ltda., TELCI VASCONCELOS : “A cada dia, o grupo vem aderindo ao desejo de transcender a condição atual de doares para promotores de transformação social. A partir dessa vivência, achei que a gestão do projeto social da empresa em que atuo transcorreria com certa tranquilidade, mas qual tem sido a minha surpresa do quanto ainda precisamos nos desenvolver para ampliar nosso entendimento sobre o conceito de responsabilidade social e transcender as ações de caridade para uma participação transformadora do contexto social.”

- Nunca se escreveu, publicou, discutiu e se capacitou tanta gente para atuar no campo do atendimento e da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Não nos referimos tão somente aos órgãos públicos que promovem e incentivam tais debates, mas também às inúmeras Organizações Não Governamentais que se debruçam sobre os mais variados dramas da população infantojuvenil e, numa verdadeira rede de articulação, buscam diretrizes e soluções para minimizar tais quadros. Núcleos foram criados em várias universidades – destacando-se São Paulo e Santa Catarina – com o objetivo específico de formar profissionais que venham a atuar de forma eficiente na garantia de direitos de crianças e adolescentes, caracterizando-se como verdadeiro fórum de debates e estudos das várias questões atinentes à população infantojuvenil.
- A Justiça da Infância e da Juventude sofre permanentes e positivas modificações e adaptações às novas demandas. Consoante ressalta o ilustre desembargador do estado de Santa Catarina, ANTONIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA, “o juiz já não é aquele que, para assegurar o pretense *melhor interesse da criança* – o que é por demais subjetivo, podia decidir livremente, sem limites, mas o magistrado, jungido às regras da Epistemologia e da Hermenêutica Jurídica, ao princípio da legalidade.” Da mesma forma, a intervenção ministerial prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente conferiu ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude a fidelidade

ao texto constitucional, posto que passou ele e intervir em qualquer feito judicial em que se discutam interesses sociais ou individuais indisponíveis ligados à proteção da criança e do adolescente, o mesmo se dizendo quando se trate de interesses coletivos, difusos ou individuais homogêneos. Grande avanço na observância da dialética processual e da conseqüente busca da verdade, é a presença do advogado. Como já lembrava o renomado RAUL ZAFFARONI, então diretor do Ilanud, “o reconhecimento do menor como *pessoa* demanda a superação de semelhante concepção inquisitória, e, por conseguinte, o giro fundamental se traduz na prática com a presença do defensor ou advogado como garantia do devido processo legal (divisão das funções judiciais e processuais).” É sabido que ao longo de toda a história da Humanidade, a ideologia tutelar em qualquer âmbito resultou em sistema processual punitivo inquisitorial; o tutelado sempre o tem sido em razão de alguma inferioridade, seja ela teológica, racial, cultural, biológica, etc. Elevadas à condição de *sujeito de direitos* pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a população infantojuvenil passou ter posição proativa na sociedade brasileira, seja pela reivindicação de sua identidade e direitos como pela garantia dos instrumentos que os efetivem.

Por outro lado, não podemos fechar os olhos às dificuldades que, embora existam, não são insuperáveis, indicando que o amor ao bom combate deve continuar.

Destacamos entre tantas:

- parte considerável dos conselhos de direitos e tutelares ainda não consegue funcionar dentro do que dispõe a lei;
- velhas instituições, herança dramática do modelo assistencialista e correccional-repressivo do velho Código de Menores e da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, ainda persistem sob novas roupagens;
- no sistema de administração da justiça, a Defensoria Pública continua sendo o elo mais fraco, prejudicando o exercício das garantias processuais pelos adolescentes;
- um novo Pacto Federativo continua a ser necessário, pois a divisão do trabalho social e de recursos entre a União, os Estados e os Municípios não se efetiva a contento;

- o movimento social em favor da infância e da juventude não tem sido capaz de superar as resistências de certos governos locais em relação à participação e à transparência na administração pública.

A construção da História se faz por pequenos e consistentes fatos cotidianos de cada cidadão, que acabam incidindo sobre todo o tecido social, transformando-o lenta e substancialmente. Com isso queremos dizer que não podemos e nem devemos atropelar o curso natural da vida, mas contribuir a cada momento presente da existência para a conquista de vida digna para as crianças e adolescentes brasileiros.

Mais do que um projeto que, aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, se tornou lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente prossegue mantendo a sua natureza: um projeto de sociedade. Já naquela ocasião foi identificado como uma *revoada cívica*, sábia expressão que ainda o acompanha, pois busca incansavelmente espaços de liberdade e respeito em altos vãos a céus abertos insondáveis.